



## PROJETO DE LEI Nº 10163/2025

*Altera a lei nº 6.034, de 04 de maio de 2018, alterada pela lei 6.152 de 21 de dezembro de 2018, que instituiu a política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da lei nº 6.034, de 04 de maio de 2018, alterada pela lei 6.152 de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º Fica instituída a Política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa Atleta, no âmbito do Município de Caruaru, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades. (NR)*

**Art. 2º** O artigo 8º da lei nº 6.034, de 04 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei passam a ser cobertas através de Dotações Próprias do Município de Caruaru. (NR)*

**Art. 3º** Fica acrescido o art. 8-A à Lei nº 6.034, de 24 de maio de 2018, com a seguinte redação:

*Art. 8º-A. Decreto do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei. (AC)*

**Art. 4º** Fica revogado o parágrafo único do art. 8º e anexo único da lei 6.034, de 24 de maio de 2018 e Decreto nº 054, de 31 de maio de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 25 de junho de 2025.



Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Vereador ANDERSON CORREIA  
**1ºSecretário**

Vereador GALEGO DE LAJES  
**2ºSecretário**

Autoria do Poder Executivo